

**TC 021.791/2014-7**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Município de Timbiras/MA- FNDE.

**Responsável:** Dirce Maria Coelho Xavier Araújo, ex-Prefeita – Gestão 2005-2008 (CPF: 232.182.153-15) e Raimundo Nonato da Silva Pessoa, ex-prefeito – gestão 2009-2012 (CPF 376.481.283-49).

**Advogado constituído nos autos:** não há.

**Dados do Acórdão Condenatório** (peça 66)

**Número/Ano:** 7931/2018

**Colegiado:** 2ª Câmara.

**Data da Sessão:** 28/8/2018.

**Ata nº:**31/2018.

**CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

<b>Itens a serem verificados no Acórdão:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica</b>
1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s) /CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)			X
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (Em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)?	X		
7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?	X		
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada? (3)		X	
13. Há Representante (s) Legal (is) no processo? (4)		X	
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?			X
13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo? (5)			X
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site <a href="http://www.oab.org.br/">http://www.oab.org.br/</a> ) (6)			X

**INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.**

1. Atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, não **FOI** identificado erro material.

3. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da subdelegação de competência inserta nos incisos II e V, art. 2 – Portaria – Secex-MA n.2. de 13/3/2018 o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex-MA, para as providências indicadas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do acórdão acima citado, quais sejam:

a) proceda a **notificação** da responsável, **Sra. Dirce Maria Coelho Xavier Araújo, (CPF 232.182.153-15)**, de acordo com o estabelecido nos subitens **9.1, 9.2, 9.3 e 9.5** do Acórdão em epígrafe;

b) proceder a notificação do responsável, **Sr. Raimundo Nonato da Silva Pessoa, (CPF 376.481.283-49)**, de acordo com os subitens **9.1, 9.4 e 9.5** do acórdão acima citado.

b) remeter cópia deste acórdão, à da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, e

c) remeter cópia deste acórdão, ao **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, para ciência do resultado do julgamento e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§ 5º e 6º, da Resolução TCU nº 170/2004.

SECEX-MA, em 4 de setembro de 2018.

*(Assinado eletronicamente)*

**Rosa Maria Barros de Miranda**

AUFC Mat. 737-4.